



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº. 2.561/2010.  
De 05 de agosto de 2010.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO, 10 DA LEI Nº. 2.064/2005”.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

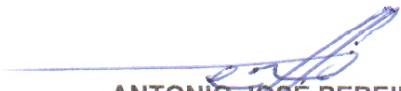
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei nº 2064/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

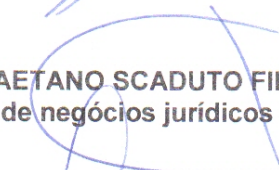
“Art. 10 - Os gastos com atendimento na área de saúde serão limitados a 21 (vinte e um) salários mínimos mensais, podendo ser alterado em conformidade com o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.”

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, órgão 02.11.00 – Desenvolvimento e Integração Social; Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional Programática 04.122.2066.0016 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento e Integração Social.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 05 de agosto de 2010.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de negócios jurídicos e Tributários

  
**LUCI DIAS DE GÓES**  
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Almir Rodrigues Bueno  
Chefe de Negócios Jurídicos